



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de persianas horizontais e verticais, incluindo fornecimento e instalação quando necessário, durante um período de 12 meses, prorrogável por igual período, a contar de 06/02/2025, por meio de Registro de Preços, a fim de atender as necessidades do produto em todo o âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência, demais elementos integrantes do Edital e especificações abaixo:

Previsão de Aquisição de Persianas para 2025/2026 CATSER: 25321							
LOTE 1 - Núcleo Gerencial de Cascavel							
Item	Tipo de persiana	Execução	Qtde 2026	Qtde 2025	Qtde 2024	Qtde 2023	Qtde 2022
1	Horizontal	Sem instalação	60 m <sup>2</sup>	60 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>
2	Horizontal	Com instalação	60 m <sup>2</sup>	60 m <sup>2</sup>	120 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>
3	Vertical	Sem instalação	36 m <sup>2</sup>	36 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>

Previsão de Aquisição de Persianas para 2025/2026 CATSER: 25321							
LOTE 2 - Núcleo Gerencial de Curitiba							
Item	Tipo de persiana	Execução	Qtde 2026	Qtde 2025	Qtde 2024	Qtde 2023	Qtde 2022
1	Horizontal	Sem instalação	180 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>
2	Horizontal	Com instalação	300 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	400 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>
3	Vertical	Sem instalação	24 m <sup>2</sup>	24 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>

Previsão de Aquisição de Persianas para 2025/2026 CATSER: 25321							
LOTE 3 - Núcleo Gerencial de Londrina							
Item	Tipo de persiana	Execução	Qtde 2026	Qtde 2025	Qtde 2024	Qtde 2023	Qtde 2022
1	Horizontal	Sem instalação	48 m <sup>2</sup>	48 m <sup>2</sup>	40 m <sup>2</sup>	40 m <sup>2</sup>	40 m <sup>2</sup>
2	Horizontal	Com instalação	120 m <sup>2</sup>	120 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	120 m <sup>2</sup>
3	Vertical	Sem instalação	24 m <sup>2</sup>	24 m <sup>2</sup>	15 m <sup>2</sup>	15 m <sup>2</sup>	15 m <sup>2</sup>
4	Vertical	Com instalação	48 m <sup>2</sup>	48 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>

Previsão de Aquisição de Persianas para 2025/2026 CATSER: 25321							
LOTE 4 - Núcleo Gerencial de Maringá							
Item	Tipo de persiana	Execução	Qtde 2026	Qtde 2025	Qtde 2024	Qtde 2023	Qtde 2022
1	Horizontal	Sem instalação	60 m <sup>2</sup>	60 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	230 m <sup>2</sup>
2	Horizontal	Com instalação	30 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>	25 m <sup>2</sup>	25 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>
3	Vertical	Sem instalação	30 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>	25 m <sup>2</sup>	25 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1.4. Quanto ao prazo de vigência, destaca-se:

1.4.1. Para aquisição de persianas sem instalação, o prazo de vigência da contratação é de 67 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Para aquisição de persianas com instalação, o prazo de vigência da contratação é de 72 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O critério para seleção da melhor proposta é o menor preço por lote.

1.6. As persianas deverão atender às seguintes especificações:

HORIZONTAIS		
<b>Lâminas:</b>	Fabricadas em alumínio com liga de alto grau de pureza, com pintura eletrostática, 25mm de largura e espessura de 0,21mm e com efeito mola.	
<b>Trilho superior:</b>	Fabricado em perfil estruturado de aço medindo 25mm de altura por 25mm de largura, com pintura eletrostática, cor branco brilhante.	
<b>Trilho inferior</b>	Fabricado em perfil estruturado de aço medindo 10mm de altura por 20mm de largura, com pintura eletrostática, cor branco brilhante.	
<b>Cordas e Cadarços:</b>	Fabricados em material de poliéster de alta resistência contra o desgaste e na mesma cor das lâminas. Corda de 1mm de diâmetro que deve ser fixada na base da persiana de maneira que acompanhe o movimento de subida desta. O cadarço, no qual são assentadas as lâminas em poliéster, medindo 28mm x 21,5mm.	
<b>Observação:</b>	“A cada 45cm de largura de persiana horizontal deverá haver cordas de sustentação e cordas para elevação, de forma que o movimento de subida da persiana seja uniforme e não sobrecarregue o trilho inferior nas laterais, evitando com isso sua deformação”.	
<b>Acessórios de acionamento:</b>	<b>Freio:</b>	Injetado em policarbonato com roldana serrilhada em latão.
	<b>Giratório:</b>	Injetado em policarbonato, com rosca sem fim e coroa helicoidal, com encaixe para o bastão de giro na extremidade.
	<b>Bastão:</b>	Fabricado em poliestireno com diâmetro de 7,0mm, com pingente na extremidade injetado em poliestireno e o gancho de encaixe no giratório injetado em policarbonato.
	<b>Eixo de giro:</b>	Fabricado em alumínio de secção quadrada medindo 4,0 x 4,0mm.
<b>Cavelete e Tambor:</b>	Injetados em poliacetal branco. O tambor em modelo arredondado, para facilitar o giro do cadarço. Cavelete com roldana para deslizamento da corda, de forma a evitar o desgaste e o desfiamento.	
<b>Acessórios de acabamento:</b>	Tampas do trilho superior e inferior e o botão que prende o cadarço na base injetados em polipropileno, em tonalidades coordenadas com as cores das lâminas, trilhos, cordas e cadarços.	
<b>Fixação:</b>	A persiana deverá ser fixada através de uma garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L").	



<b>Cor:</b>	Geralmente branca, podendo A cor das persianas será definida pelo Tribunal a cada pedido, conforme o padrão da cor de cada unidade solicitante.
-------------	---

<b>VERTICAIS</b>	
<b>Lâminas:</b>	Fabricadas em PVC sólido liso, com largura de 9cm e espessura de 2mm, ligeiramente curvadas para possibilitar o fechamento perfeito, com estabilizador térmico, resistentes a deformações, resistentes a chamas, com bordas retas, sem cortes ou rachaduras.
<b>Trilho:</b>	Fabricado em perfil sólido, produzido em alumínio reforçado e anodizado fosco, com frisos nas extremidades superiores e fixação com agarradores metálicos que dispensem a furação dos mesmos.
<b>Eixo:</b>	Fabricado em alumínio anodizado, com ranhuras que proporcionem fácil deslize e maior vida útil dos mecanismos.
<b>Comando de giro:</b>	Acionado por corrente do tipo cadeado, com elos em aço inoxidável.
<b>Comando de recolhimento:</b>	Acionado por corda em polipropileno, 25mm.
<b>Carrinhos condutores de lâminas:</b>	Auto lubrificáveis, com deslize suave e sem atritos.
<b>Engate dos ganchos de fixação das lâminas:</b>	Produzidos com sistema de tensão, impedindo que as mesmas se quebrem ou soltem.
<b>Comandos terminais:</b>	Com giro de 180°, de modo a proporcionarem perfeito fechamento das lâminas.
<b>Fixação:</b>	A persiana deverá ser fixada através de uma garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L").
<b>Cordão:</b>	Com bolinhas para passar na parte inferior das lâminas, evitando que as lâminas fiquem soltas durante o manuseio.
<b>Cor:</b>	A cor das persianas será definida pelo Tribunal a cada pedido, conforme o padrão da cor de cada unidade solicitante.

1.7. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser garantidos por, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e instalação.

1.8. Neste período, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos e refazer serviços de instalação, no período máximo de 30 dias corridos, após a comunicação oficial por parte do TRT, a qual será feita pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em cada Núcleo Gerencial.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de persianas, para instalação em janelas e portas de vidro, visa o controle da incidência de raios solares nos recintos e evitar a formação de reflexos nas telas dos monitores. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais confortável aos magistrados, servidores e terceirizados, bem como aos jurisdicionados que circulam nas unidades. Também auxilia na conservação dos móveis e equipamentos deste Regional.

2.2. As demandas de persianas ocorrem quando há alteração de layout em unidades, reformas de ambientes, conclusão de obras e necessidade de substituir persianas desgastadas e sem condição de manutenção.

2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição do objeto, justifica-se em virtude da necessidade de fornecimentos frequentes, por meio de entregas parceladas, tendo em vista que não é possível precisar as quantidades de persianas que serão necessárias ao longo de um ano.

2.4. Nesse sentido, a utilização do sistema de registro de preços está em conformidade com as hipóteses regulamentadas no artigo 3.º, incisos I e II, do Decreto 7.892/2013, a saber:

*“Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.”*

2.5. O objeto da contratação está previsto na Proposta Orçamentária Prévia do ano de 2025, contendo uma dotação de R\$ 70.000,00.

2.6. Há Atas de Registro de Preços (ARP), para fornecimento de persianas, vigentes até 12/01/2025. O Tribunal reserva o direito de efetuar aquisição de referidas atas, durante o prazo de sua validade, se os preços registrados forem menores que os decorrentes do presente procedimento licitatório.

2.7. A opção do agrupamento dos subitens em itens, justifica-se porque as entregas devem ser feitas em quatro locais distintos, correspondentes às sedes de cada Núcleo Gerencial, o que diminui os custos para este Tribunal com viagens a fim de distribuir os objetos. Ademais, parte do registro é de persianas sem instalação, com entrega específica em cada cidade polo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### ***Sustentabilidade:***

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1.1. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio da atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000;
- 4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- 4.1.3. Recolher os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do tribunal, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, em observância à Lei nº 12.305/2010 e ao Decreto nº 10.936/2022;
- 4.1.4. Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal;
- 4.1.5. Evitar em suas atividades dentro do órgão o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;
- 4.1.6. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2. Outrossim, conforme o Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, as contratadas deverão promover requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, logística reversa e reciclagem de bens e refugos.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### **Condições de Entrega**

5.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região tem jurisdição por todo o território do Estado do Paraná e, para garantir a eficiência na manutenção da estrutura física de suas unidades, mantém 4 Núcleos Gerenciais, sediados em localidades estratégicas, e que prestam suporte às cidades circunvizinhas, listadas abaixo.

5.2. Os locais para entrega das persianas SEM INSTALAÇÃO são os descritos na tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ITENS	LOCAIS	ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA	TELEFONE	CONTATO
1	NÚCLEO GERENCIAL DE CASCAVEL	Rua Guaracás, 387, Bairro Santo Onofre, Cascavel – PR, CEP: 85.806-370. Horário de entrega: das 10h às 17h.	(45) 3411-4304	Jeferson Barth
			(45) 3411-4395	Rosemeire Bortolotto
2	NÚCLEO GERENCIAL DE CURITIBA	Fórum Trabalhista de Curitiba Av. Vicente Machado, 400, 4º andar do prédio anexo, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.420-010. Horário de entrega: das 10h às 17h.	(41) 3310-7334	Silvio César Nunes
				Cintia Mineto
3	NÚCLEO GERENCIAL DE LONDRINA	Av. do Café, 600, Bairro Aeroporto, Londrina – PR, CEP: 86.038-000. Horário de entrega: das 10h às 17h, mediante agendamento.	(43) 3315-3890	Flávio Marangão
			(43) 3315-3891	Valdecir Ferreira
4	NÚCLEO GERENCIAL DE MARINGÁ	Av. Gastão Vidigal, 823, Zona 08, Maringá – PR, CEP: 87.050-440. Horário de entrega: das 10h às 17h, mediante agendamento.	(44) 3306-5294	Luís Manuel Garcês
			(44) 3306-5272	Jair Jacovos

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças necessárias à instalação das persianas sem instalação.

5.4. As persianas COM INSTALAÇÃO deverão ser entregues e instaladas nas localidades listadas abaixo, cujos endereços serão indicados por ocasião de cada pedido:

Item	Núcleo	Localidades	
1	CASACAVEL	1	Assis Chateaubriand
		2	Cascavel
		3	Dois Vizinhos
		4	Foz do Iguaçu
		5	Francisco Beltrão
		6	Laranjeiras do Sul
		7	Mal. Cândido Rondon
		8	Medianeira
		9	Palmas
		10	Palotina

Item	Núcleo	Localidades	
2	CURITIBA	1	Araucária
		2	Campo Largo
		3	Castro
		4	Colombo
		5	Curitiba
		6	Guarapuava
		7	Irati
		8	Paranaguá
		9	Pinhais
		10	Ponta Grossa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

		11	Pato Branco
		12	Toledo

		11	São José dos Pinhais
		12	São Mateus do Sul
		13	Telêmaco Borba
		14	União da Vitória

Item	Núcleo	Localidades	
3	Londrina	1	Apucarana
		2	Arapongas
		3	Bandeirantes
		4	Cambé
		5	Cornélio Procópio
		6	Ibaiti
		7	Jacarezinho
		8	Jaguariaíva
		9	Londrina
		10	Porecatu
		11	Rolândia
		12	Santo Antônio da Platina
		13	Wenceslau Braz

Item	Núcleo	Localidades	
4	Maringá	1	Campo Mourão
		2	Cianorte
		3	Ivaiporã
		4	Loanda
		5	Maringá
		6	Nova Esperança
		7	Paranavaí
		8	Pitanga
		9	Umuarama

5.5. O prazo de entrega será contado a partir da data do aceite da Carta-Contrato pela CONTRATADA, sendo:

5.5.1. **30 dias corridos:** para persianas **SEM INSTALAÇÃO;**

5.5.2. **35 dias corridos:** para persianas **COM INSTALAÇÃO.**

5.6. Havendo necessidade da CONTRATADA tirar as medidas das persianas a serem instaladas, esta terá o prazo de 7 dias úteis para a medição, após envio de e-mail da unidade gestora (Coordenadoria dos Serviços Gerais - CSG), para posterior aprovação dos quantitativos pelo Fiscal do Contrato.

5.7. O pedido mínimo para aquisição de persianas com instalação será de 10 m<sup>2</sup>.



- 5.8. O prazo para a entrega do objeto poderá ser prorrogado pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado pela CONTRATADA antes do prazo final da entrega.
- 5.9. O pedido de prorrogação deverá ser instruído com as provas necessárias à sua concessão.
- 5.10. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [comprasng@trt9.jus.br](mailto:comprasng@trt9.jus.br).
- 5.11. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que tenham sido entregues os objetos, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.

6.11.2. Determinar a troca dos materiais nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados;

6.11.3. Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;

6.11.4. Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. O recebimento do objeto da contratação será realizado em duas fases: recebimento provisório e definitivo.



7.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, por servidor do Tribunal, responsável pelo acompanhamento da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da qualidade, quantidade e metragem do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 dias úteis, após o recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, quando, não havendo óbices, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.



## Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- 7.22. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.23. A nota fiscal deverá ser preenchida com os seguintes dados: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO, Rua Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.420010, fone: (41) 3310-7754, CNPJ: 03.141.166/0001-16 e I.E.: ISENT0
- 7.24. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo ou equivalente), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, somente serão aceitos desde que enviado para o e-mail [comprasng@trt9.jus.br](mailto:comprasng@trt9.jus.br) e inseridos no Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no referido sistema, observando, impreterivelmente, o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho assinada digitalmente. Para instruções de cadastramento, acessar o link: <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.
- 7.25. ATENÇÃO: Apenas empresas contratadas deverão efetuar o cadastro acima indicado.
- 7.26. Antes da efetivação do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e verificará se a CONTRATADA mantém as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação.
- 7.26.1. Será concedido prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma única vez, para que a CONTRATADA providencie a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.
- 7.26.2. A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação, na hipótese de reincidência, a critério do CONTRATANTE.
- 7.27. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos determinados pelas autoridades fiscais e fazendárias, conforme a legislação que regula a matéria.
- 7.28. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 7.29. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



7.30. O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos pela CONTRATADA, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratempos decorrentes da inexatidão dos dados fornecidos.

7.31. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

## 8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ 156.113,01, conforme custos unitários apostos na tabela de preços.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. VINCULAÇÃO**

- 10.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 10.1.1. O Termo de Referência;
  - 10.1.2. O Edital da Licitação;
  - 10.1.3. A Proposta do contratado;
  - 10.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## 15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. A Proposta Orçamentária Prévia (POP) do ano de 2025 contém previsão de despesas com a aquisição de persianas, com uma estimativa de valor de R\$ 70.000,00.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

---

João Gabriel Teodoro Guimarães

Coordenadoria dos Serviços Gerais